

ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA

LEI Nº 18

Dispõe sôbre a aquisição de um trator e  
contém outras providências

A Câmara Municipal de São Miguel do Araguaia, Estado de  
goiás, decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de São Miguel do Ara-  
guaia autorizado a adquirir, a vista ou financiado, independente de  
concorrência, um Trator usado até a importância de NCr \$ 100.000,00  
(cem mil cruzeiros novos).

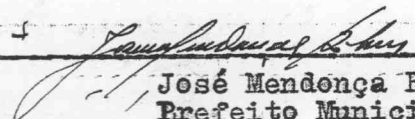
Parágrafo único - No caso da aquisição ser financiada, fica  
o Poder Legisla, digo, fica o Poder Executivo autorizado, igualmente,  
a despender os juros correspondentes á importância financiada.

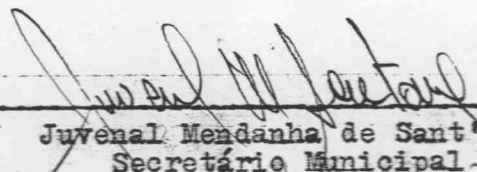
Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no cor-  
rente exercício, os créditos especiais que se fizerem necessários para  
atender á despesa autorizada pêlo Artigo 1º (primeiro).

Parágrafo único - Para a aquisição nos exercícios seguintes,  
a despesa autorizada pêlo Art. 1º correrá por dotações próprias que  
d verão ser incluídas nos orçamentos.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente  
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Miguel do Araguaia, 14 de Abril de 1967

  
\_\_\_\_\_  
José Mendonça Ribeiro  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Juvenal Mendanha de Sant'Ana  
Secretário Municipal

Publicada e registrada ás folhas 11/12  
do livro próprio. Em 14/4/967.

11218